



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº4.072, de 18 de abril de 2018.

**Altera disposições da Lei nº.
3.878, de 01 de dezembro de 2015.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.3º, da Lei nº. 3.878, de 01 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) corresponderá a R\$ 17,33 (dezesete reais e trinta e três centavos) para o ano de 2018, sendo atualizada, anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. Os valores após a correção que dispõe o “caput” deste artigo, serão arredondados quando a segunda casa decimal for:

I- inferior ou igual a cinco, arredonda-se para fração imediatamente inferior.

II- superior ou igual a seis, arredonda-se para fração imediatamente superior.

§2º. A UFM constante no Caput deste artigo será atualizada anualmente por meio de Decreto do poder executivo”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº. 3.878, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de abril de 2018.

André Luís Barcellos Brito
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 013/2018

Taquari, 06 de março de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que altera o art.3º, da Lei nº. 3.878, de 01 de dezembro de 2015, que Institui a Unidade Fiscal Municipal (UFM) do Município de Taquari.

O presente projeto tem por finalidade reajustar a UFM para o exercício de 2018, bem como acrescentar parágrafo segundo que possibilitando a atualização anual através de decreto.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

